Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2633 Terça - feira, 20 de Dezembro de 2011.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 6.988, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
Que dispõe sobre a criação da **SEMANA LEGISLATIVA MUNICIPAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Legislativa Municipal do Município de Rondonópolis, de 1º a 07 de outubro.

Parágrafo único A Semana Legislativa Municipal será comemorada, anualmente, na semana coincidente ao Dia do Vereador, 1º de Outubro.

Art. 2º A Semana a que se refere o artigo anterior destina-se:

I - à valorização das funções institucionais da Câmara Municipal de Rondonópolis;

II - à aproximação da Câmara Municipal de Rondonópolis;

III - ao fortalecimento e à oxigenação da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Utilizar-se-á, dentre outros, dos seguintes expedientes para atingir os objetivos propostos no art. 2º:

I - promoção de debates entre a Câmara Municipal e a Sociedade Civil Organizada, as Instituições de Ensino Publicas, Privadas e demais poderes de qualquer Unidade Federativa;

II - encaminhamento de sugestões da sociedade civil para o melhor funcionamento do Legislativo Municipal; e

III - apontamento de propostas e ações da Sociedade Civil aos Parlamentares para apresentação de proposições normativas.

Art. 4º Deverá ser designada no Plenário da Câmara Municipal de Rondonópolis. Comissão Organizadora da Semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2011; 96º da Fundação
e 57º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

Prefeito Municipal _____ JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Vice-Prefeita _____ Marilia Salles
Secretaria Municipal de Promoção Social _____ Neuma de Moraes
Secretaria Municipal de Administração _____ Mara Gleiber R. Clara da Fonseca
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária _____ Valdir Correa
Secretaria Mun. Ciência, Tecnologia, Turismo e Des. Econômico ___Valdemir Castilho Soares
Secretaria Municipal de Educação _____ Marilda Soares Rufino
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer _____ Susan Meire Moretti Binha
Secretaria Municipal de Finanças _____ Adão Nunes
Secretaria Municipal de Governo _____ Gerson Araújo de Oliveira
Secretaria Mun. de Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação__ Ronaldo Sendy Iticava Uramoto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente _____Lindomar Alves da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento _____
Secretaria Municipal de Receita _____ Patrícia Mara de Melo Pires
Secretaria Municipal de Saúde _____ Valdecir Feltrin
Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Desenvolvimento Urbano_____ Rodrigo Lugli
Procuradoria Geral do Município_____Efrain Alves dos Santos
Coder Cia Desenvolvimento Rondonópolis _____ Darci Lovato
Diário Oficial do Município _____Evelyze Kloster Ciconello
IMPRO _____
SANEAR _____ Terezinha Silva Souza
ServS aúde _____ Vilmondes Aprigio da Silva Luz

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelyze Kloster Ciconello
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonópolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65		
Assinatura Semestra retirada no balcão	R$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

LEI Nº 7.015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre instituir o Cursinho Pré-Vestibular Gratuito Zumbi dos Palmares, como uma Divisão de Apoio ao Cursinho Pré-Vestibular, com o fim de efetuar a Política Pública Afirmativa e Social no âmbito do Município de Rondonópolis conforme a determinação abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares é gratuito e é oferecido aos estudantes da Rede Pública de Ensino de Rondonópolis que concluíram com aproveitamento o Ensino Médio ou aos alunos que estão cursando a 3ª série do Ensino Médio.

Art. 2° O processo seletivo para ingresso às vagas oferecidas no dito Cursinho, será por meio de edital de abertura anual, seguindo os termos e disposições do mesmo.

Art. 3° O Cursinho Pré-Vestibular Gratuito Zumbi dos Palmares, tem como critério de ingresso a seleção sócio-econômico regressiva, baseada na renda média familiar per capita do(s) candidatos(s), resultando, pois, a devida classificação final para aprovação e ingresso dos candidatos no referido Cursinho, que apresentará a relação seguinte de ordem menor para maior renda, seguindo a seguinte fórmula para cálculo abaixo:

$$X = \frac{A-(B+C)}{N}$$

I - onde:

a) X = é a renda per capita da família do candidato.
b) A = somatório de todos os rendimentos líquidos da unidade familiar.
c) B = despesas de aluguel (caso o candidato more de aluguel).
d) C = pensão alimentícia (quando for o caso).
e) N = número de pessoas da unidade familiar residentes na mesma casa.

II - e, assim, sucessivamente, até o preenchimento do número de vagas oferecidas, serão procedidas então as matrículas dos classificados seguindo esta ordem.

Parágrafo único Como critério para um eventual desempate serão considerados os critérios abaixo:

I - ser mãe solteira;
II - ter o maior número de filhos;
III - ter a maior idade;
IV - receber Bolsa Família
V - estar Desempregado.

Art. 4° Preenchido o número inicial de vagas, caso ainda existam candidatos (as) inscritos, será constituída uma LISTA DE ESPERA por unidade de oferecimento do Cursinho em tela e

1

Art. 4° Preenchido o número inicial de vagas, caso ainda existam candidatos (as) inscritos, será constituída uma LISTA DE ESPERA por unidade de oferecimento do Cursinho em tela e à medida que ocorrerem, eventualmente, desistências entre os matriculados, será chamado os inscritos na referida lista de espera elaborada, pois, seguindo os mesmos critérios da lista de classificação inicial dos alunos matriculados.

Art. 5° No sentido de obter um Nível Médio Básico dos alunos aprovados para cursarem o Cursinho Pré-Vestibular Gratuito Zumbi dos Palmares, haverá uma primeira etapa de nivelamento educacional, no sentido de propiciar melhor e maior desenvolvimento da capacidade cognitiva de todos os nossos alunos.

§ 1° O nivelamento educacional não poderá ter duração superior a 1/4 da carga horária do período letivo do dito Cursinho.

§ 2° A(s) disciplina(s) que serão alvo de nivelamento educacional, como primeira etapa de desenvolvimento do Cursinho mencionado, será determinada pelos coordenadores das unidades pedagógicas, considerando-se a opinião dos docentes das referidas unidades a respeito.

§ 3° O dito Cursinho transcorrerá em um período mínimo de 06 (seis) meses de duração, podendo atingir até 12 (doze) meses;

Art. 6° Será de caráter necessário que pelo menos 10% da grade escolar sejam constituídas por disciplinas de caráter humanista e ético para a formação cidadã, para além das disciplinas de história e geografia.

Art. 7° Será instituído o cargo de Gerente de Divisão de Apoio ao Cursinho Pré-Vestibular, e demais coordenadores das unidades pedagógicas à razão de 01 (um) por unidade.

Art. 8° Os termos de contratação do corpo docente, dos estagiários e ASDs, do quadro funcional do Cursinho supracitado, ocorrerão conforme a Lei em vigor com as prioridades verificadas pelo Gerente de Divisão e coordenadores das unidades pedagógicas.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2011; 96° da Fundação
e 58° da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 15/12/2011 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de Automóveis, Conforme Edital e Seus Anexos.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R$
01	CAROLINA VEICULOS LTDA.	32.500,00
02	CAROLINA VEICULOS LTDA.	96.620,00
	Total Licitado R$	**129.120,00**

Rondonópolis-MT, 20 de Dezembro de 2011.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 16/12/2011 às 08:30, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de higiene e limpeza e descartáveis, para atender Secretarias deste Município, conforme Edital e seus Anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R$
01	SUPERCENTER SUPERMERCADOS LTDA	1.229,65
02	WALMIR ALVES AGUIAR-ME.	3.699,64
03	J. SODRE DOS S. SILVA MAXIMO	19.329,99
04	J. SODRE DOS S. SILVA MAXIMO	1.447,50
05	WALMIR ALVES AGUIAR-ME.	969,90
	Total Licitado R$	26.676,68

Rondonópolis-MT, 20 de Dezembro de 2011.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 01/12/2011 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de material para iluminação pública, construção, hidráulicos, lixeiras, calhas e rufos, madeiras, e recargas de extintores de incêndio, conforme Edital e seus Anexos.**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas** e **Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R$
01	LOTE FRUSTRADO	-
02	MENDONCA E DELGADO FILHA LTDA ME	3.900,00
03	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA	28.500,00
04	LOTE DESERTO	-
05	LOTE FRUSTRADO	-
06	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA	14.900,00
07	ELETRICA RADIANTE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME	143.000,00
08	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA	2.358,80
09	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA	64.999,95
10	MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA	800,00
11	ELETRICA RADIANTE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME	1.999,97
12	ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA.	92.000,00
13	MENDONCA E DELGADO FILHA LTDA ME	33.900,00
	Total Licitado R$ 386.358,72	

Rondonópolis-MT, 20 de Dezembro de 2011.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2011."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 07/2011, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "**Contratação de Agência de Publicidade para atender as Secretarias do Município de Rondonópolis**", que após a análise detalhada e decisão da autoridade superior, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o recurso interposto pelas empresas BRITO DOS SANTOS E KOBERSTAIN LTDA-ME e GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA foi julgado pela Comissão Técnica totalmente improcedente, sendo consideradas HABILITADAS PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO, as empresas:

- BRITO DOS SANTOS E KOBERSTAIN LTDA-ME;
- GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING;
- SELEÇÃO DE PROPAGANDA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 28/12/2011, às 08:30 horas, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2011.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI.
Presidente da Comissão de Licitação.

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
"TOMADA DE PREÇO N.º 005/2011"

"Contratação de empresa Técnica especializada para Perfuração de 01 (um) Poço Artesiano Tubolar Profundo, com fornecimento de todos os materiais e necessários, inclusive parte elétrica e bomba, deixando em perfeito estado de funcionamento para autarquia, localizado no Loteamento Alfredo de Castro Araujo cidade de Rondonópolis - MT".
O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Av. José de Alencar, esquina com Rua Rio Branco, bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 307.866,88 (trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e oitenta e oito centavos),** sendo neste ato considerada vencedora do pressente certame.

Rondonópolis - MT, 20 de dezembro de 2011.

Edenisia Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital

HOMOLOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DO EDITAL 008/2011.

A Secretaria Municipal de Receita de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento da necessidade de contratação temporária, convoca a classificada no Processo Seletivo Simplificado 008/2011, para se apresentar na Secretaria Municipal de Receita, para retirada da relação de documentos para contratação.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Nivia Maria Lima Rodrigues – **Aprovado.**

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2011.

Patrícia Mara de Melo Pires
Secretária Municipal de Receita

Poder Legislativo

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº. 06/2011 foi **cancelada,** por motivo superveniente que alcançam o interesse público, da Administração. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para produção gráfica de livros. Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2011.

Ananias Martins de Souza Filho – Presidente Câmara Municipal

Em branco

Em branco